



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3279/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 80.450,00 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculado	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.06	DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
285.0000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação	
12.361.0005.2.015	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR – ENS. FUNDAMENTAL	R\$ 31.000,00
(1842) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 31.000,00
233.0000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação	
12.362.0005.2.222	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	R\$ 28.500,00
(1852) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 28.500,00
283.0000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação	
12.365.0005.2.220	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	R\$ 8.600,00
(1860) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.600,00
284.0000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação	
12.365.0005.2.221	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA	R\$ 6.600,00
(1869) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 6.600,00
243.0000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação	
12.365.0005.2.221	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	R\$ 650,00
(1877) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 650,00
242.0000	Recursos do Programa Nacional de Alimentação	
12.367.0005.2.224	GÊNEROS PARA MERENDA ESCOLAR – EDUC. ESPECIAL	R\$ 5.100,00
(1882) 3390.30.00	Material de Consumo	R\$ 5.100,00
	TOTAL	R\$ 80.450,00

Art. 2º. Os recursos para este Crédito Suplementar do Art. 1º ocorrerão por conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte de recurso 5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados dos repasses do FNDE/PNAE referente ao Ensino Médio, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro 2017, e suas alterações e na Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 5º. As alterações promovidas por esta lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 3087/2020, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA**

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**ERALDO JOSÉ PEREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

**JÚLIO CÉSAR URBANO**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**